



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico no Município de Vila Nova dos Martírios.

O Exmo. Vereador Josemar Rodrigues da Silva, Presidente da Mesa Diretora desta egrégia Casa de Leis, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico**, no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios, com a finalidade de promover a **recuperação completa e a reinserção social** de pessoas em situação de dependência química.

**Art. 2º.** O Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico tem como **objetivos específicos**:

I – promover a **desintoxicação** dos pacientes, garantindo acompanhamento médico e terapêutico adequado;

II – estimular o **desenvolvimento** físico, emocional e cognitivo dos atendidos, a fim de fortalecer sua autonomia e qualidade de vida;

III – fomentar a **reinserção social** dos dependentes químicos por meio de capacitação profissional, apoio psicossocial e suporte familiar;

IV – atuar na **prevenção** da recaída e no combate ao uso indevido de substâncias psicoativas, por meio de campanhas educativas e orientação continuada.

**Art. 3º.** O tratamento adotado pelo Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico será baseado no **modelo biopsicossocial**, abrangendo três frentes fundamentais:

I – **biológica**, por meio de assistência médica e farmacológica quando necessária;

II – **psicológica**, garantindo apoio terapêutico individual e coletivo;

III – **social**, promovendo a reinserção do indivíduo no convívio familiar, educacional e profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

**Art. 4º.** Para ingresso no programa de acolhimento e apoio, os interessados deverão ser submetidos a uma **avaliação por equipe multiprofissional**, a fim de:

- I – verificar se o candidato se adequa ao programa;
- II – definir a abordagem terapêutica mais apropriada ao seu caso.

**Art. 5º.** A adesão ao programa será **necessariamente voluntária**, sendo vedado o ingresso compulsório em qualquer circunstância.

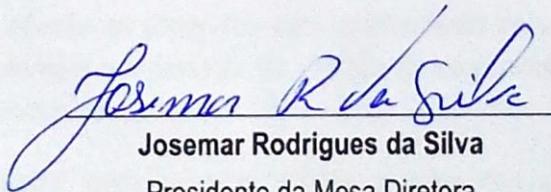
**Art. 6º.** Para a **implementação e manutenção** do Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico, o Município poderá celebrar **parcerias com outros entes federativos**, bem como com instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades que possam contribuir com a estruturação e o funcionamento do serviço.

**Art. 7º.** O atendimento no Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico será **gratuito**, podendo ser acessado por encaminhamento dos serviços de saúde e assistência social ou por demanda espontânea do interessado ou de seus familiares.

**Art. 8º.** As igrejas e demais entidades religiosas poderão participar do processo de acolhimento e reinserção social dos dependentes químicos, por meio de ações voluntárias, programas de apoio espiritual e comunitário, e atividades de integração social.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, Plenário Aulindo Batista da Cruz. Aos 25 dias de março de 2025.

  
**Josemar Rodrigues da Silva**  
Presidente da Mesa Diretora



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

---

Excelentíssimos senhores vereadores,

Apresento a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que institui o Centro de Acolhimento e Apoio ao Dependente Químico no Município de Vila Nova dos Martírios**. Esta proposta fundamenta-se na necessidade urgente de oferecer um espaço adequado para o acolhimento, recuperação e reinserção social de indivíduos em situação de dependência química.

É inegável que a **dependência química representa um dos mais complexos desafios de saúde pública** da atualidade. Em nosso município, observa-se um **crescimento preocupante do número de pessoas afetadas**, muitas das quais enfrentam exclusão social, dificuldades de reinserção no mercado de trabalho e impactos severos na estrutura familiar. O avanço desse problema demanda uma **resposta efetiva do Poder Público**, a fim de garantir assistência digna e especializada àqueles que necessitam.

Nesse sentido, o presente projeto prevê a criação de um **Centro de Acolhimento e Apoio**, que oferecerá tratamento baseado no **modelo biopsicossocial**, contemplando três dimensões essenciais:

- i. **A saúde física**, com acompanhamento médico e intervenções terapêuticas apropriadas;
- ii. **O apoio psicológico**, essencial para o fortalecimento da saúde mental e emocional;
- iii. **A reintegração social**, proporcionando oportunidades de capacitação e retomada da convivência familiar e profissional.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de **parcerias entre o Município, outros entes federativos, instituições privadas e organizações da sociedade civil**, visando à ampliação dos serviços e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência. Destaca-se, ainda, a **importância da participação de igrejas e entidades religiosas**, que poderão atuar de forma voluntária no acolhimento e suporte aos atendidos.

Cabe ressaltar que a **adesão ao programa será estritamente voluntária**, assegurando que o tratamento ocorra mediante a manifestação de vontade do interessado, evitando qualquer forma de acolhimento compulsório.

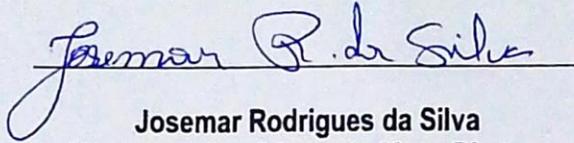
Diante da relevância social desta iniciativa, **solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto**, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade humana, na valorização da vida e no compromisso do Poder Público com aqueles que mais necessitam de amparo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

---

Sala das Sessões, 25 de MAI de 2024.



Josemar Rodrigues da Silva  
Vereador - Presidente da Mesa Diretora